



*Câmara Municipal de Cajuru*  
*Estado de São Paulo*

Ofício n.º 155/2018 - SEC.

Cajuru, 8 de outubro de 2018.

Senhor Senador,

Comunicamos Vossa Excelência que esta Egrégia Casa de Leis, aprovou por unanimidade, na última sessão ordinária realizada dia 4 de outubro do corrente a Moção n.º 1, de autoria de todos os vereadores, em manifestação de APOIO aos empregados e aposentados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, que segue anexa.

Solicitamos ainda que referida reivindicação receba o apoio de Vossa Excelência para que as matérias que envolvam o Postalis e seus planos possam merecer a atenção e comprometimento das estruturas políticas federais, visando mitigar os impactos danosos que já vêm sendo arcados pelos aposentados e aposentáveis da ECT, que já se somam em mais de 140.000 mil participantes e assistidos em todo o território nacional.

Respeitosamente,

**WILSON ALVES MARTINS**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidência do Senado Federal  
Brasília/DF

Av. Major Adolfo Paoliello, 371 – Caixa Postal 24 – Vila Dom Bosco - CEP: 14240-000 – Cajuru (SP)  
PABX: (16) 3667 1140 / e-mail: [camaradecajuru@netsite.com.br](mailto:camaradecajuru@netsite.com.br) / [contato@camaradecajuru.sp.gov.br](mailto:contato@camaradecajuru.sp.gov.br)  
site: [www.camaradecajuru.sp.gov.br](http://www.camaradecajuru.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

### MOÇÃO Nº 1/2018 (Apoio)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURU

Estado de São Paulo

PROTOCOLO Nº 536 - 19/09/2018

LETÍCIA AMORIM DE LIMA

Secretaria Legislativa

CPF: 387.413.028-26

Propomos à esta Casa Legislativa, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, **MOÇÃO DE APOIO** aos empregados e aposentados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Considerando a grave situação que envolve milhares de brasileiros trabalhadores e aposentados dos Correios, lesados durante os últimos anos, em vosso Fundo de Pensão Postalis;

Considerando que, o Postalis, foi criado no ano 1981, cuja adesão ao plano à época foi compulsória, ou seja, quem quisesse trabalhar nos Correios precisava necessariamente aderir ao plano, sob pena de não ser admitido;

Considerando que, os argumentos para a adesão, à época, foram no sentido de complementar as aposentadorias recebidas do INSS, de forma que os assistidos manteriam a remuneração, semelhante à que recebiam enquanto trabalhadores da ativa, esclarecendo que, embora os Correios sejam uma Empresa Pública, seus empregados são regidos pela CLT;

Considerando que, no ano de 2008, os Correios, unilateralmente, prevendo-se um desequilíbrio atuarial no Plano “BD - Benefício Definido”, entendeu que deveria fazer o saldamento do mesmo, fazendo o aporte do valor correspondente ao desequilíbrio (RTSA - Reserva Técnica de Serviço Anterior), onde os funcionários não teriam que arcar com qualquer contribuição extraordinária;

Considerando que, foi decidido criar outro Plano chamado PostalPrev que era do tipo de “CD - Contribuição Definida”, onde cada participante optava por percentuais de contribuição para formar sua reserva de poupança, com contribuição paritária da patrocinadora;

Considerando que, a gestão de ambos planos continuou sob a responsabilidade da Empresa de Correios e Telégrafos, através do Postalis, e, após inúmeros rombos ou gestões temerárias, apurados pelo Ministério Público



# Câmara Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

Federal, no ano de 2014 houve um equacionamento no plano BD passando a cobrar contribuições extraordinárias de 17,98% de todos os participantes, sendo que os aposentados contribuem ainda com outros 9%, para cobertura de despesas administrativas, somando-se assim, 26,98% de redução em seu benefício proporcional definido no plano BD;

Considerando que, em outubro de 2017, o Governo Federal, através da PREVIC decretou intervenção no Fundo de Pensão do Postalis, após apurações de novos rombos realizados através de operações especiais da Polícia Federal como: Positus, Greenfield e Pausare, rombos estes que somaram quase R\$ 6 bilhões, envolvendo instituições como o Banco BNY Mellon, com sede nos Estados Unidos, responsável pelas aplicações do Postalis e outros investimentos tidos como “gestões temerárias”;

Considerando que, além da ECT interromper o pagamento do RTSA, descapitalizando o Fundo Postalis, cujo valor dos rombos iniciais que eram de R\$5,6 bilhões, ora atualizados, atingem a cifra de quase R\$ 15 (quinze) bilhões;

Considerando que, o atual interventor já sinalizou a necessidade de um novo equacionamento no plano BD do Postalis, o que implicará em um aumento das contribuições extraordinárias para bem perto de 50% do valor do benefício proporcional definido no plano BD, o que irá trazer um sério prejuízo aos empregados da ativa e aos aposentados, reduzindo a sua remuneração complementar, gerado por algo que eles não deram causa;

Considerando que, permanece o risco de liquidação do Plano BD caso o saldamento do plano não se mostre viável aos olhos da PREVIC, que outrora fechou-os ou quedou-se inerte frente aos rombos e desvio que foram trazidos aos seus conhecimentos desde o ano de 2012 pelas Associações de empregados da ECT;

Considerando que, a situação do Plano BD do Postalis é complicada, principalmente, para os fundadores do plano, que são os aposentados mais antigos e cujo plano se constitui em remuneração principal, se comparado com o novo Plano PostalPrev;

Considerando que, o estancamento das gestões temerárias, ainda está muito distante, vez que o Estatuto do Postalis privilegia os interesses e vontades da patrocinadora, a ECT e do próprio Governo Federal, que em estância derradeira influência as indicações e rumos das aplicações;



# Câmara Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

Ante ao Exposto, REQUEREMOS nos termos regimentais, ouvido em Plenário, que seja manifestada MOÇÃO DE APOIO desta Casa para que as matérias legislativas que envolvam o Postalis e seus planos possam merecer a atenção e comprometimento das estruturas políticas federais, visando mitigar os impactos danosos que já vêm sendo arcados pelos aposentados e aposentáveis da ECT, que já se somam em mais de 140.000 mil participantes e assistidos em todo o território nacional.

Assim, solicitamos o apoio de todos os vereadores desta Câmara, no sentido de aprovar a referida moção, que expressa nosso apoio aos empregados e aposentados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Transmita-se o teor desta aos homenageados, ao Exmo. Sr. Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara Federal, Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministro das Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Diretor-Superintendente Substituto da PREVIC, Ministro da Casa Civil, Senador Presidente do Senado Federal, Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados, Advogada Geral da AGU e Presidente dos Correios.

SALA DAS SESSÕES, 17 de setembro de 2018

**JOÃO MARCOS DE ARAÚJO – “Foia”**

Vereador

**WILSON ALVES MARTINS**

Vereador

**FERNANDO JEREMIAS DA COSTA – “Fernando Cabeleireiro”**

Vereador

**ALEX MORETINI**

Vereador

**ANTÔNIO GERALDO DA SILVA – “Toninho do Dom Bosco”**

Vereador

**JOSÉ CARLOS COELHO – “Coelho”**

Vereador



*Câmara Municipal de Cajuru*  
*Estado de São Paulo*

**JOSÉ PALANCIO SOBRINHO** – “Palancio da Saúde”  
Vereador

**PEDRO CÁSSIO DE JESUS SANTOS** – “Cassinho da Saúde”  
Vereador

*William Jones Moreira Ferreira*  
**WILLIAM JONES MOREIRA FERREIRA** – “Wiliam da Garagem”  
Vereador



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 20 de novembro de 2018.

Senhor Wilson Alves Martins, Presidente da Câmara Municipal de Cajuru – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 155/2018-SEC, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada ao Veto nº 16, de 2002, que trata do *"Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/1999, na Casa de origem), que "Altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992".*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa